

**CÓPIA**

LEI Nº 1.166, DE 23 DE MARÇO DE 1.961

(Que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para a Festa do Caqui)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a patrocinar, no presente exercício, a realização da "Festa do Caqui", a ser levada a efeito neste Município, pela Associação Rural local e pela Cooperativa Agrícola Mista de Mogi das Cruzes, em colaboração com a Secretaria da Agricultura, subordinada a uma Comissão especialmente designada, subdividida em Comissão Executiva e Comissão Financeira.

Artigo 2º - A Comissão Executiva será composta de agricultores indicados pela Associação Rural de Mogi das Cruzes e a Comissão Financeira, por membros designados pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial, na importância de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a custear parte das despesas oriundas da realização dessa festa, a qual deverá ser posta à disposição da Comissão Financeira, ficando esta, na obrigação de encaminhar ao Chefe do Executivo, oportunamente, a respectiva prestação de contas das despesas realizadas.

Artigo 4º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos decorrentes do excesso de arrecadação a se verificar na rubrica 4.78.1 - 4.14.0 - QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de março de 1.961, 4000 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de março de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGÊU BATALHA,
Diretor Administrativo.